



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 183/63

Cria função gratificada.

Faço saber que o Conselho de Curadores aprovou e eu promulgo, nos termos do inciso VIII, do § 3º do Art. 8º do Estatuto vigente, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 6º item “A” da Resolução nº 177/63, e ao seu anexo III – Parte A, uma função gratificada de Encarregado da Zeladoria – Reitoria – símbolo FG-8.

Parágrafo único – A despesa decorrente do Instituído por este artigo correrá à conta da Verba própria, consignada no Orçamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., 26 de julho de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor